



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.189, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E FORNECER TRANSPORTE”.

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

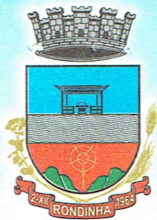
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizando a firmar contrato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado estabelecida em Sarandi.

Art. 2º - A contratação visa à prestação de serviços de atendimentos de saúde, como hidroginástica e equoterapia, dentre outros do gênero, a crianças rondinhenses com deficiência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte das pessoas atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Sarandi.

Art. 4º Pela contratação o Município pagará a importância mensal de R\$ 464,60 (Quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) por pessoa que necessitar dos atendimentos citados no artigo 2º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Parágrafo Único: O valor disposto será corrigido anualmente, com base o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º - O prazo da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se a 31 de dezembro de 2024.


Art. 6º - Fica dispensada a licitação para a contratação do serviço como também da celebração de termo de parceria/fomento, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014;

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação rubrica orçamentária própria.


Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração